



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Departamento de Projetos e Sistemas Produtivos Regionais e Territoriais
Coordenação-Geral de Execução, Fiscalização e Prestação de Contas

Parecer nº 43/2024/CGEPC/DSRT/SDR
Referência: 59000.032636/2019-81
Interessado: Prefeitura Municipal de Uauá/BA
Convênio nº 896884/2019
Assunto: **Aprovação do Projeto Básico de Engenharia**

1. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

- 1.1. O objetivo deste documento é emitir um Parecer Técnico para fins de aprovação do Projeto Básico de Engenharia apresentado pela Prefeitura Municipal de Uauá/BA - PROPONENTE - à União, por meio da Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – CONCEDENTE, no âmbito do Termo de Convênio nº 896884/2019.
- 1.2. O Plano de Trabalho (1685530) foi aprovado pela Nota Técnica nº 1.009/SDRU/DERU/CGAP/MDR (1714244), que consiste em solicitação de transferência de recursos, para "Pavimentação em paralelepípedo no Município de Uauá/BA" e foi compactuado no valor de **R\$ 985.000,00** (novecentos e oitenta e cinco mil reais), dos quais **R\$ 980.000,00** (novecentos e oitenta mil reais) consiste em cooperação deste Ministério e **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) na contrapartida pela Prefeitura Municipal de Uauá/BA.
- 1.3. De acordo com as informações disponíveis na plataforma Transferegov.br (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>), o Projeto Básico já passou por análises prévias que resultaram em uma série de ajustes necessários. A última solicitação de alterações ocorreu em 14/03/2024, por meio de Parecer inserido pelo Concedente na plataforma Transferegov.br (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>), e as respectivas modificações, objeto da análise deste Parecer, foram enviadas pelo Conveniente em 19/03/2024 e 20/03/2024.
- 1.4. A documentação fornecida para atender a essa última diligência, bem como a documentação integral do Projeto Básico, são os objetos abordados neste Parecer.

2. **ANÁLISE**

- 2.1. Destaca-se que esta análise segue as exigências do Decreto nº 11.531 de 16/05/2023, da Portaria Interministerial nº 424/2016 e do Acórdão nº 2622-2013 TCU.
- 2.2. Abaixo segue o quadro resumo que contém os documentos que foram apresentados pelo Conveniente e que fizeram parte da análise contida neste Parecer.

QUADRO RESUMO DOS DOCUMENTOS DO PROJETO BÁSICO (4958069)

Item	Documento Apresentado	S/N
01	Documento de domínio público da área (ou declaração) registrado em cartório	S
02	Licenciamento ambiental (ou dispensa)	S

03	Outorga do uso da água / autorização prévia (ou dispensa)	N/A
04	CERTO (empreendimento acima de R\$ 10 milhões)	N/A
05	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração do projeto, orçamento e pela fiscalização da execução	S
06	Mapa e/ou croqui de localização das obras	S
07	Relatório Fotográfico	S
08	Estudos técnicos preliminares	S
09	Memorial descritivo/Especificações técnicas	N/A
10	Peças gráficas (desenhos gerais e de detalhamento)	S
11	Memorial de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária	S
12	Croquis esquemáticos com distâncias médias de transportes e bota fora de materiais	S
13	Planilha orçamentária com e sem desoneração	S
14	Planilha de composição do BDI	S
15	Cronograma físico-financeiro	S
16	Declaração de compatibilidade dos quantitativos da planilha com o projeto e dos preços das planilhas referências	S
17	Declaração de Conformidade em Acessibilidade	S
18	Lista de verificação de acessibilidade	S
19	Plano de Sustentabilidade	S
20	Ofício comprovando a comunicação ao Poder Legislativo sobre o compromisso assumido com a sustentabilidade (deve conter o protocolo de entrega do respectivo Ofício).	S

2.3. Os documentos apresentados pelo Conveniente, constantes no quadro resumo, atendem as exigências apresentadas no último Parecer inserido pelo Concedente, em 19/03/2024 e 20/03/2024, na plataforma Transferegov.br (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>) e identificam adequadamente o escopo do projeto, permitindo assim que seja licitado e posteriormente executado.

2.4. Os documentos orçamentários apresentados estão alinhados com as diretrizes estabelecidas para aprovação do Projeto Básico, tanto em termos de viabilidade física quanto financeira, possibilitando assim uma determinação precisa do custo real da obra. Além disso, não foram identificadas quaisquer inconsistências nos valores em relação às bases oficiais de custos, tais como SINAPI e ORSE.

2.5. Foram apresentados dois orçamentos pelo Conveniente: uma Planilha Orçamentária com desoneração (4992373) no valor de **R\$ 971.085,39** (novecentos e setenta e um mil oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), com um Benefício e Despesas Indiretas (BDI) de **26,75%**, e uma Planilha Orçamentária sem desoneração (4992373) no valor de **R\$ 955.039,06** (novecentos e cinquenta e cinco mil trinta e nove reais e seis centavos), com um BDI de **20,70%**.

2.6. Foi constatado que o orçamento sem desoneração é mais vantajoso, sendo, portanto, selecionado como o orçamento de referência para o convênio e o subsequente processo licitatório a ser conduzido pelo Conveniente. Com relação a esse orçamento escolhido, os custos unitários dos materiais e serviços, sem desoneração, estão em conformidade com as tabelas de referência SINAPI 12/2023 e ORSE 12/2023. Além disso, o BDI de **20,70%** sem desoneração está em conformidade com o Acórdão nº 2622-2013 do TCU.

2.7. A elaboração do projeto para construção da estrutura física, a elaboração do orçamento do projeto e a realização da fiscalização, serão de responsabilidade do Engenheiro Civil Gabriel Cardoso Lôbo

de Macêdo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de nº BA20240701584 (4992373).

2.8. Quanto à dominialidade, destaca-se que o Conveniente apresentou a seguinte documentação: Declaração de Domínio Público que consiste em Declaração assinada pelo prefeito do município (4992373).

2.9. A Prefeitura Municipal de Uauá/BA apresentou a dispensa de licença ambiental emitida pela Secretária de Cultura, Turismo e Meio Ambiente (4992373), aprovada em 26 de fevereiro de 2024.

2.10. Após examinar a documentação e considerar os ajustes implementados na planilha, os quais resultaram em um montante inferior ao valor global pactuado inicialmente, conforme plano de trabalho aprovado pela Nota Técnica nº 1.009/SDRU/DERU/CGAP/MDR (1714244), o valor a ser licitado será de **R\$ 955.039,06** (novecentos e cinquenta e cinco mil trinta e nove reais e seis centavos).

3. CONCLUSÃO

3.1. Após a análise do Projeto Básico de Engenharia, considera-se que as exigências e requisitos estipulados pelo Decreto nº 11.531 de 16/05/2023, pela Portaria Interministerial nº 424/2016 e pelo Acórdão nº 2622-2013 TCU foram atendidos.

3.2. Os documentos apresentados pelo Conveniente, constantes no quadro resumo, atendem as exigências apresentadas no último Parecer inserido pelo Concedente, em 14/03/2024, na plataforma Transferegov.br (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>) e identificam adequadamente o escopo do projeto, permitindo assim que seja licitado e posteriormente executado. Os documentos orçamentários estão alinhados com as diretrizes estabelecidas para aprovação do Projeto Básico, tanto em termos da viabilidade física quanto da financeira, possibilitando assim uma determinação precisa do custo real da obra. Além disso, não foram identificadas quaisquer inconsistências nos valores em relação às bases oficiais de custos, tais como SINAPI 12/2023 e ORSE 12/2023. **Portanto, presume-se que o Projeto Básico está apto para avançar para a etapa de processo licitatório.**

3.3. É relevante destacar que essa avaliação se concentra **exclusivamente** no Projeto Básico de Engenharia apresentado pelo Conveniente, sem prejuízo das análises financeira e jurídica adicionais que possam ser necessárias.

3.4. Assim, aprovo o Projeto Básico nos termos desse Parecer.

Rafael Ribeiro Silveira
Coordenador-Geral

Em 08 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ribeiro Silveira, Coordenador Geral**, em 08/04/2024, às 16:52, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4958069** e o código CRC **7EE86F6F**.